



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4240**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº
253/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA JR SILVA
MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE MEDIDA E
TESTE E CONTROLE - ME.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J R SILVA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE MEDIDA E TESTE E CONTROLE – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.387.123/0001-55, sediada à Rua Angelo Piccin, nº 191, Jardim Caieiras, em Limeira/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. José Roberto Silva, portador da Carteira de Identidade nº 33.477.259-X e CPF nº 217.435.278-88, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº **23080.031014/2017-84**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 72/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por **12 (doze) meses**, e a alteração de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato em referência fica prorrogado por **12 (doze) meses**, pelo período de **02 de julho de 2022 a 02 de julho de 2023**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual de **R\$ 5.968,00 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais)**, conforme tabela a seguir:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual Estimado
001	14427	Serviço de qualificação térmica, validação térmica e calibração de autoclave horizontal da marca ORTOSINTESE, modelo AC 365 (365 litros).	Unidade	04	R\$ 1.492,00	R\$ 5.968,00
TOTAL						R\$ 5.968,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptes 169856; Fonte 8100000000; e Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

5.1. Fica alterada a cláusula décima quinta do contrato referenciado conforme segue:

5.1.1. É vedado à CONTRATADA:

5.1.1. Interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

5.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

5.1.2.1. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5 de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 14 de junho de 2022.

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-Reitor de Administração)

José Roberto Silva
CPF nº 217. 435. 278-88
(Representante legal da CONTRATADA)

Testemunha 1 _____
Nome
CPF

Testemunha 2 _____
Nome
CPF